

Imposto sobre Registo de Veículos

1. O que é o Imposto sobre Registo de Veículo (VRT)?
2. Quando deverei Registá-lo?
3. Como e onde deverei Registá-lo?
4. Como será calculado o Imposto?
5. Como poderei Pagar?
6. Terei algum recurso se sentir que paguei em excesso?
7. Quando poderei obter as minhas placas de matrícula?
8. O que acontece quando comprar a um Revendedor de Automóveis?
9. Quando receberei o meu Certificado de Registo?
10. Abatimentos e Isenções
11. Quais são as Categorias de VRT e as taxas actuais apropriadas de VRT?
12. O que é um Certificado de Conformidade e quando deve ser requerido?
13. Quando será tributável e pagável o IVA?
14. Quando é que será tributável e pagável a CCT (PAC- Pauta Aduaneira Comum)?

1. O que é o Imposto sobre Registo de Veículo (VRT)?

O Imposto sobre Registo de Veículos é tributável no registo de um veículo motorizado no País. Todos os veículos motorizados no País, excepto os que são trazidos temporariamente por visitantes, devem ser registados junto dos Comissários das Finanças (Revenue Commissioners). Um veículo deve ser registado antes que possa estar licenciado para fins de imposto de circulação.

2. Quando deverei Registá-lo?

Se trazer um veículo do estrangeiro para a Irlanda deverá registá-lo e pagar o VRT até ao fim do dia útil seguinte após a chegada deste ao País.

3. Como e onde deverei Registá-lo?

Deverão ser apresentados em qualquer das 24 Conservatórias do Registo Automóvel (Vehicle Registration Offices - VRO) um formulário de declaração preenchido juntamente com o veículo. [Detalhes de Contacto das VRO Regionais](#). Os formulários de declaração encontram-se disponíveis em qualquer VRO. O VRT será calculado pelo oficial na VRO, após a inspecção do veículo. No caso de um veículo usado deve apresentar o documento de registo estrangeiro. Se o veículo for novo, também terá de pagar o IVA.

Em qualquer dos casos deverá ser apresentada uma cópia do recibo de compra ou outra prova de pagamento do veículo.

Deve estar consciente que existe uma possibilidade de inspecção dos veículos a serem registados e deverá estar preparado para apresentar o seu veículo a tal inspecção.

Os requerimentos postais para registo de veículos usados podem também ser feitos nas Conservatórias do Registo Automóvel. Quando fizer um requerimento postal para registo, este deve consistir de:

- a. O VRT 4 ou 5 preenchido (conforme apropriado);
- b. uma cópia do recibo de compra, se disponível;

- c. o Livrete/Certificado de Registo estrangeiro ou o Certificado de Exportação da autoridade de licenciamento estrangeira;
- d. uma ordem de pagamento ou um cheque pessoal (consultar 5 abaixo) com o montante do VRT devido;

Os revendedores podem utilizar os ROS (Serviços online das Finanças) para registarem veículos novos.

4. Como será calculado o Imposto?

No caso de carros e veículos comerciais ligeiros (van), o imposto é uma percentagem do preço de retalho esperado, incluindo todos os impostos no País. Este preço é conhecido como Preço de Venda de Mercado Aberto (Open Market Selling Price ou OMSP). A VRO calcular-lhe-á este imposto ou poderá obter detalhes online em [Vehicle Registration on-line Enquiry System. \(Sistema de Perguntas online sobre Registo de Veículos.\)](#)

5. Como poderei Pagar?

Poderá pagar através de ordem de pagamento, vale postal ou cartão de débito. Por favor, note que os pagamentos através de cartão de débito estão sujeitos a um limite de 1.500€. Também poderão ser aceites no pagamento cheques não visados sujeitos às seguintes condições:

- i. O nome do pagador, o nome no cheque e o nome do proprietário do veículo a ser registado deve ser o mesmo.
- ii. O N° PPS (Serviço Público Pessoal) deve ser escrito na parte de trás do cheque.
- iii. Deve ser apresentada prova fotográfica da identidade do pagador, (por exemplo, passaporte, carta de condução).

6. Terei algum recurso se sentir que paguei em excesso?

Sim. Pode colocar a questão ao oficial da VRO na altura do pagamento. Se ainda não estiver satisfeito, poderá apelar de acordo com o procedimento de apelação de exercício formal. Os detalhes estão definidos num boletim de informação à parte, o [VRT 6](#) que poderá obter em qualquer VRO.

7. Quando poderei obter as minhas placas de matrícula?

Uma vez que o veículo tenha sido registado pelos Comissários Fiscais e o VRT tenha sido pago, é fornecido um recibo que especifica a placa de matrícula atribuída. A nova matrícula deverá ser exibida dentro de três dias.

8. O que acontece quando comprar a um Revendedor de Automóveis?

O revendedor é responsável pela recolha do imposto e pelo registo de um veículo junto dos Fiscais antes de lho entregar. O preço que pagará ao revendedor deverá incluir o VRT. O veículo deverá ser-lhe entregue com as placas de matrícula já colocadas.

9. Quando receberei o meu Certificado de Registo?

O certificado de registo, emitido pelo Department of Environment, Heritage and Local Government (Ministério do Ambiente, Património e Governo Local), ser-lhe-á enviado por correio após ter requerido à sua autoridade local da repartição de imposto sobre automóveis, a sua licença de imposto de circulação.

10. Abatimentos e Isenções

Há vários abatimentos e isenções do VRT. Os mesmos estão descritos em divulgações públicas individuais, que se encontram disponíveis em qualquer VRO. Elas incluem as isenções que podem ser aplicadas em caso de:

- mudança de residência
- mudança de actividade comercial
- herança.

Existe também abatimento para certas pessoas com incapacidades que reúnam critérios médicos específicos. Encontra-se disponível um caderno de informação, o [VRT 7](#) na Central Repayments Office (Repartição Central de Reembolsos), Coolshannagh, Monaghan - Telefone 047 - 38010.

11. Quais são as Categorias de VRT e as taxas actuais apropriadas de VRT?

A definição legal para cada Categoria VRT está definida na Secção 130 do Finance Act (Lei das Finanças), 1992 como alteração. Mais definições legais em relação ao VRT estão contidas na S.I. 318 de 1992. Por favor, note que a informação seguinte não é uma definição legal das várias categorias de VRT. Se tiver qualquer dúvida ou precisar de assistência sobre esta ou qualquer outra questão respeitante ao VRT, deve contactar a sua Repartição local de Registo de Veículos. Detalhes sobre estas repartições poderão ser encontrados em http://www.revenue.ie/cont_main.htm.

VRT Categoria A.

Exemplos de veículos da Categoria A incluem carros (de turismo, carrinhas familiares, hatchbacks, descapotáveis, coupés, MPVs, Jipes etc.) e miniautocarros com menos de 12 assentos adaptados permanentemente para passageiros.

As seguintes taxas de VRT, sujeitas a um VRT mínimo de 315€, aplicam-se aos veículos da Categoria A:

- até 1400cc 22,5% do OMSP
- 1401cc - 1900cc 25% do OMSP
- >acima de 1900cc 30% do OMSP

VRT Categoria B.

Os exemplos de veículos da Categoria B incluem certos carros em versão comercial (van) e jipes em versão comercial.

A taxa de VRT aplicável aos veículos da Categoria B, sujeita a um VRT mínimo de 125€, é 13,3% do Preço de Venda de Mercado Aberto (OMSP).

VRT Categoria C.

Os exemplos de veículos da Categoria C incluem certos veículos comerciais, tractores agrícolas e miniautocarros com um mínimo de 12 assentos adaptados permanentemente para passageiros.

A taxa de VRT aplicável aos veículos da Categoria C é uma taxa uniforme de 50€.

VRT Categoria D.

Os exemplos de veículos da Categoria D incluem ambulâncias, carros de bombeiros e veículos utilizados no transporte da maquinaria de construção de estradas. O fim para o qual o veículo vai ser utilizado também é levado em consideração quando o mesmo é classificado para o VRT como Categoria D.

Não existe VRT pagável sobre um veículo da categoria D.

Motociclos.

Os exemplos incluem motocicletas, scooters, certos Veículos todo-o-terreno (ATV).

O VRT é tributável tendo como referência a capacidade cúbica, isto é, centímetros cúbicos (cc) do motor. As taxas actuais são de 2€ relativos a cada cc até 350 e de 1€ por cada cc além desse valor. O montante total é depois reduzido por percentagens prescritas, tendo em conta a idade do veículo.

Veículos Eléctricos Híbridos.

50% do VRT pagável pode ser creditado ou restituído em relação a certos veículos híbridos. Um veículo híbrido é um veículo onde a potência deriva de uma combinação de um motor eléctrico e um motor de combustão interna e pode ser conduzido só por propulsão eléctrica durante uma parte material do seu ciclo de condução normal.

12. O que é um Certificado de Conformidade e quando deve ser requerido?

O Certificado de Conformidade contém informações técnicas referente ao veículo, como por exemplo, Números de Homologação do Modelo, Capacidade do Motor, etc. A "Homologação" é utilizada para descrever o regime aplicado para todos os veículos novos motorizados antes de serem postos a circular dentro da União Europeia. O sistema é concebido para assegurar que todos os referidos veículos respeitam determinados padrões técnicos específicos, incluindo segurança, ruído e emissões de gases.

Todos os veículos novos motorizados a não ser os tractores florestais e agrícolas e a maquinaria móvel, devem respeitar os requisitos das Directivas de Homologação de Modelo da UE no acto do registo.

Um Certificado de Conformidade só pode ser emitido pelo fabricante do veículo ou pelo seu agente autorizado (distribuidor franqueado).

Os veículos anteriormente registados que utilizarem placas de matrícula de exportação temporária, precisam de um Certificado de Conformidade se o veículo estiver para ser registado no País.

Mais informações sobre os requisitos do Certificado de Conformidade podem ser obtidas a partir do Ministério dos Transportes, 25 Clare Street, Dublin 2, Irlanda. Tel: +353 (0)1 6707444 ou Locall 1890 443 311. Email: info@transport.ie

13. Quando será tributável e pagável o IVA?

No caso de um **novo meio de transporte** isto é, veículos terrestres (excluindo tractores agrícolas) que foram adquiridos há seis meses ou menos após a data da primeira entrada em serviço ou que tenham percorrido 6.000 quilómetros ou menos, o IVA é tributável e normalmente pagável no acto do registo no País, mesmo quando houver prova, por exemplo, uma factura, de que o IVA foi pago no país da compra.

O IVA também é normalmente tributável e pagável no acto do registo no País dos veículos (tanto novos como usados) que são importados de fora do território fiscal da UE.

14. Quando é que será tributável e pagável a CCT (PAC- Pauta Aduaneira Comum)?

A Pauta Aduaneira Comum (PAC) (Customs Common Tariff - CCT) é tributável sobre veículos (novos e usados) que sejam importados de fora da UE. Deve ser paga no primeiro ponto de entrada do veículo dentro da UE. A prova do pagamento deve ser apresentada quando o veículo for registado no País.

Conselho

Qualquer atraso no registo do seu veículo ou no pagamento do imposto faz com que fique sujeito a punições substanciais, incluindo confiscação do veículo e acção judiciária.

Setembro de 2004